

**PORTARIA CRO-RJ Nº 110, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no artigo 9º, do Código de Processo Ético Odontológico, aprovado pela Resolução CFO-59/2004, de 21.09.2004, e a necessidade de atender o volume de processos éticos no âmbito deste CRO-RJ, corroborando com as atividades da Comissão de Ética Odontológica,

RESOLVE:

Art.1º. Designar os cirurgiões-dentistas abaixo nomeados, nos cargos indicados, para integrarem as Câmaras de Instrução do CRO-RJ, com o fim de agilizar as instruções processuais, as quais terão as mesmas atribuições da Comissão de Ética:

1ª Câmara de Instrução	2ª Câmara de Instrução
Presidente: Ricardo de Souza Pinto (CD-22765)	Presidente: Mauricio Nassib Moita Zarife (CD-18245)
Membro: Ronaldo José Jaconiano Martins (CD-7884)	Membro: Luiz Antonio de Almeida e Silva (CD-15728)
Membro: Leonardo Drumond da Silva (CD-24618)	
Membro: Marcelo Lucas Gonçalves da Silva (CD-19942)	

3ª Câmara de Instrução	4ª Câmara de Instrução
Presidente: Luiz Antonio Lopes Schettini (CD-8573)	Presidente: Karina Cortat Fazza (CD-33473)
Membro: Muricy Domingues Junior (CD-12964)	Membro: Gustavo Codeceira Lopes Gonçalves (CD-35283)
Membro: Manuel Eduardo Moiolli Rodrigues (CD-11805)	Membro: Pedro Júnior Duarte (CD-35604)
Membro: Maria Ignez Friedl Oliveira de Carvalho (CD-8540)	

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.


ALTAIR DANTAS DE ANDRADE, CD
PRESIDENTE